



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 232/2024 - ATUALIZA OS VALORES FINANCEIROS DO ANEXO II, DA LEI 028 DE 02/07/2010, DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 206 DE 30 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 232/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Atualiza os valores financeiros do Anexo II, da Lei 028 de 02/07/2010, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, e modifica dispositivos da Lei 206 de 30 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do Anexo de que trata Lei nº 028 de 02/07/2010, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, ficam reajustados em 3,62% (três vírgulas sessenta e dois por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes no anexo desta Lei.

Parágrafo único. Caberá as Secretarias de Finanças e Educação fazerem as devidas atualizações financeiras nos vencimentos básicos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, em 31 de janeiro de 2024
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALARIO INICIAL ANTERIOR, BASE 2023		2.767,65					
VALOR DO AUMENTO EM PERCENTUAL		3,62		BASE LEGAL: Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7			
LEI 232/2024		ANEXO II					
CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIAS					
		A	B	C	D	E	F
DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	A	2.867,84	3.011,23	3.154,62	3.298,01	3.441,41	3.584,80
	B	3.584,80	3.764,04	3.943,28	4.122,52	4.301,76	4.481,00
	C	4.481,00	4.705,05	4.929,10	5.153,15	5.377,20	5.601,25
	D	5.601,25	5.881,31	6.175,38	6.441,44	6.721,50	7.001,56
	E	7.001,56	7.351,64	7.701,72	8.051,79	8.401,87	8.751,95
DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	B	3.584,80	3.764,04	3.943,28	4.122,52	4.301,76	4.481,00
	C	4.481,00	4.705,05	4.929,10	5.153,15	5.377,20	5.601,25
	D	5.601,25	5.881,31	6.175,38	6.441,44	6.721,50	7.001,56
	E	7.001,56	7.351,64	7.701,72	8.051,79	8.401,87	8.751,95
SUPERVISOR EDUCACIONAL	B	3.584,80	3.764,04	3.943,28	4.122,52	4.301,76	4.481,00
	C	4.481,00	4.705,05	4.929,10	5.153,15	5.377,20	5.601,25
	D	5.601,25	5.881,31	6.175,38	6.441,44	6.721,50	7.001,56
	E	7.001,56	7.351,64	7.701,72	8.051,79	8.401,87	8.751,95
ORIENTADOR EDUCACIONAL	B	3.584,80	3.764,04	3.943,28	4.122,52	4.301,76	4.481,00
	C	4.481,00	4.705,05	4.929,10	5.153,15	5.377,20	5.601,25
	D	5.601,25	5.881,31	6.175,38	6.441,44	6.721,50	7.001,56
	E	7.001,56	7.351,64	7.701,72	8.051,79	8.401,87	8.751,95
Observações:		PCCR - com progressão de 5 em 5 anos será acrescido 5% (cinco)de uma Classe para a Seguinte(esteste tempo de progressão e percentual do adicional de tempo de serviço)					

Publicada por:
JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Data Publicação: 01/02/2024 - Data Circulação: 01/02/2024
Código da Matéria: 20240201090339
Edição: EXTRAORDINÁRIA